



DESCRIÇÃO DO INSTITUTO MAGNUS

O Instituto Magnus, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, através de seu programa “escola de cães-guias”, realiza o treinamento de cães, para que estes se tornem cães de assistência (cães-guias), voltados a atender pessoas com deficiência visual, tendo como missão, promover a mobilidade, como consequência, a inclusão social e autonomia dos seus assistidos respeitando os limites e a qualidade de vida dos nossos cães de trabalho.

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO

1. Para a efetivação da inscrição neste processo de seleção, as pessoas com Deficiência Visual deverão aceitar e cumprir todas as regras do presente Regulamento, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários no decorrer das etapas, e realizar todos os procedimentos indicados pelo Instituto Magnus.
2. As inscrições serão feitas apenas pela internet devendo a pessoa com deficiência visual: (i) acessar o site oficial do Instituto Magnus, qual seja www.institutomagnus.org, aceitar todas as regras e condições disponíveis no referido site; (ii) cadastrar seus dados pessoais e responder a todas as perguntas do questionário de inscrição e demais documentos porventura indicados, sendo certo que, uma vez finalizada a inscrição, a pessoa com deficiência visual não poderá efetuar qualquer alteração no seu questionário enviado, salvo através de contato com o Instituto Magnus através do e-mail contato@institutomagnus.org.
3. O Instituto Magnus não se limita aos métodos e procedimentos de inscrição descritos neste regulamento, sendo que qualquer alteração efetivada não gerará à pessoa com deficiência visual qualquer tipo de explicação ou indenização, que este através de sua inscrição desde já concorda e isenta o Instituto Magnus de qualquer obrigação.
4. O ato da inscrição é apenas a primeira etapa do processo seletivo, não existindo previsão de datas para convocação das próximas etapas, nem garantias de que o inscrito será classificado como apto a receber um cão-guia.



5. A pessoa com Deficiência Visual, se compromete a comparecer a qualquer tempo aos locais de realização de todas as etapas de seleção ou receber representantes do Instituto Magnus em sua residência ou outro local pré-determinado, sempre que informado previamente pelo Instituto Magnus. Na hipótese de a pessoa com Deficiência Visual não comparecer nos dias e horários previamente indicados sem justificativa plausível, o Instituto Magnus poderá analisar o caso e posteriormente desclassificá-lo, sem que seja devida qualquer indenização ou explicação.

6. As inscrições serão realizadas através do formulário específico no site do Instituto Magnus, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Ser diagnosticado com cegueira ou deficiência visual severa de acordo com o Art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006;
- b) Ser residente e domiciliado na região de atendimento do Instituto Magnus;
- c) Ser maior de 18 anos de idade;
- d) Ter capacidade de se locomover de maneira independente em diferentes rotas do seu cotidiano;
- e) Enviar ao Instituto Magnus, assim que solicitado, documentação comprobatória dos dados fornecidos na ficha de inscrição, bem como dispostos neste regulamento;
- f) Ter condições de saúde que o possibilite utilizar o cão-guia.

7. A pessoa com Deficiência Visual garante que as informações prestadas no questionário de inscrição e demais documentos, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de o Instituto Magnus perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, o Instituto Magnus poderá desclassificar a pessoa com Deficiência Visual a qualquer tempo sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

8. A pessoa com Deficiência Visual se compromete a respeitar os critérios e decisões dos profissionais da área técnica do Instituto Magnus, tendo em vista que as



mesmas sempre serão voltadas ao bem-estar e segurança da pessoa com deficiência visual e do cão-guia.

9. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade do Instituto Magnus, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe pouver.

10. Tendo em vista ao ambiente da Internet, o Instituto Magnus não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

11. Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pelo Instituto Magnus sempre que necessário, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério do Instituto Magnus.

12. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pelo Instituto Magnus.

13. A pessoa com Deficiência Visual se compromete a firmar a qualquer tempo, outros instrumentos indicados pelo Instituto Magnus, bem como a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

Através de sua inscrição, a pessoa Deficiência Visual declara para os devidos fins que li e concordo integralmente com as condições de inscrição para o processo seletivo de deficientes visuais para recebimento de cão-guia, declaro-me ainda ciente e de acordo que haverá outras etapas e a inscrição não garante o recebimento de um cão-guia.